

RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 018/07

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Estabelece prazo para cumprimento de exigências por parte das Instituições/Entidades com processos de recurso em tramitação no CEAS/RJ.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO – CEAS/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução 004/07, bem como a necessidade de se estabelecer prazos para cumprimento de exigências quanto à apresentação de documentos.

RESOLVE:

Art. 1º - As Instituições com processos de recursos em tramitação no CEAS/RJ deverão cumprir as exigências no prazo máximo de 60 dias, contados da data do ofício encaminhado pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, via correios com AR;

Parágrafo Único – Na falta de cumprimento do prazo que trata o caput deste artigo, o processo será encaminhado para arquivamento pela Secretaria Executiva do CEAS/RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2007.

Marco Antonio Castilho Carneiro
Presidente